



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 38/16 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006179-45.2016.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 311, 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTO (SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES 2016 NO MUNICÍPIO DE ARACAJU)**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9 h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTO (SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES 2016 NO MUNICÍPIO DE ARACAJU)**, de acordo com os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderá participar deste certame, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,

chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Art. 2º, VI da Res. CNJ 7/2005, alterada pela Res. CNJ 229/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **03 de Agosto de 2016**, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia **16 de agosto de 2016**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

3.4.1.1 Para elaborar a proposta o licitante deverá preencher a **Planilha de Formação de Preços** constante do **Anexo II**, observando os limites estabelecidos no item 6.3.1.1.1.

3.4.2 especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital;

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 a declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Municipal) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4 No site www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data em que receber a convocação, receber

ou retirar a nota de empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 38/16 – Eletrônico, os seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

5.3 Os prazos e condições de execução do serviço objeto deste Pregão são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e impugnação do edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tre-se.jus.br.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das propostas e formulação dos lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto e desclassificará as que não atendam às exigências deste edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender a todos os requisitos do edital.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado e do respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

6.3 Aceitabilidade das propostas e habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor;

6.3.1.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar apresente preço superior ao valor de referência estabelecidos pelo TRE/SE, será convocado a ajustar os preços que se encontrem nessa condição até o limite e no prazo informados pelo pregoeiro. Será rejeitada a proposta do licitante que não ajustar os preços aos limites de referência.

6.3.1.1.1 Entende-se como limite de referência os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização e coordenação de eventos	1	4.000,00
2	Arranjo medindo 2,0 m de comprimento por 0,3 m de largura por 0,8 m de altura para a mesa principal da solenidade, com flores do tipo <i>astroemelia</i> monte cervino, <i>anthurio alexis</i> , <i>gipsófilas</i> e folhagens	2	1.200,00
3	Toalha de mesa na cor preta para a Mesa de Honra. Dimensões da mesa: 12 m de comprimento, 1 m de largura e 0,80 m de altura. O caimento da toalha deverá ser o suficiente para encostar no piso do palco, tanto à frente quanto nas laterais	1	300,00
4	Recepcionista, com jornada de trabalho estimada de 6 h e apresentação prevista para as 14 h do dia 15/12/2016, para auxílio aos trabalhos de recepção das autoridades, dos convidados, dos diplomandos e de seus familiares, bem como de acompanhamento dos profissionais da imprensa ao local preestabelecido e de orientação ao público presente	10	1.500,00

5	Operador de som, que ficará responsável pela instalação e operação dos equipamentos, durante o evento	1	350,00
6	Operador de luz, que ficará responsável pela instalação e operação dos equipamentos, durante o evento	1	350,00
7	Fita em tecido uma face, medindo entre 0,4 m e 0,6 m de cor vinho, em metros, a fim de isolar os locais a serem ocupados pelas autoridades, que serão definidos pela Comissão de Cerimonial do TRE/SE	100	90,00
8	Convite em papel linho branco, 180 gramas, em cores 4x0, nas dimensões 15x21cm. O envelope que o acondiciona deverá ser do mesmo material do convite. A contratada ficará responsável pela distribuição de 200 convites, conforme item 1.1.1.7 do Termo de Referência.	350	1.277,50
9	Cartão em papel couchê, com brilho, 180 gramas, para acesso individual aos locais reservados às autoridades, diplomandos e familiares, medindo 6,5 cm x 9,5 cm. Os cartões de acesso serão distribuídos pela empresa contratada, em conjunto com os 200 convites do item 8.	300	399,00
TOTALIZAÇÃO (R\$)			9.466,50

6.3.1.2 A entrega e a análise da planilha de formação de preços precedem a aceitação do lance vencedor.

6.3.1.2.1 Da planilha de formação de preços deverá constar os valores unitários de cada item que compõe o serviço objeto deste Pregão, assim como a sua totalização.

6.3.1.2.2 Caso a planilha seja apresentada com incorreções, o pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo mediante justificativa plausível do licitante, que será de no mínimo duas horas.

6.3.1.3 O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar deverá enviar, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas, a planilha de formação de preços (Anexo II), preferencialmente por meio de Anexo do "compras governamentais" ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br;

6.3.2 Os documentos exigidos na "Cláusula Quarta - Forma de Habilitação", serão entregues preferencialmente, através do sistema compras governamentais por meio do recurso "enviar anexo", ou, através do e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta "on-line" aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item 6.3.2.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.5 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação conforme a ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6 Na situação prevista no item 6.3.5, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.7 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global**, desde que atendidas as exigências deste edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

6.3.8 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada; a não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.3.9 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo vencedor.

7.1.3.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.1.3.1.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item 7.1.3.1, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.1.3.1.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

7.1.3.1.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

7.1.3.1.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

7.1.3.1.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

7.1.3.1.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes;

7.1.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.1.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.1.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.1.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.1.6 Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.1.7 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.8 Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.8.1 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.2 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Recurso, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE-SE.

7.3 No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

7.5 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis encaminha-lo-á, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a nota de empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da Nota de Empenho, não gerando obrigação de o TRE/SE indenizar a contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

9.1.2 Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando os referidos prazos se vencerem em dia de expediente no TRE/SE, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do seu

valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item anterior poderá ser excedido para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993

PREGÃO 38/16 – ELETRÔNICO
PROCESSO SEI Nº 0006179-45.2016.6.25.8000
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de organização e estruturação de evento (Sessão Solene de Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2016 no município de Aracaju), através da seleção do menor preço, conforme especificações e quantitativos constantes deste Instrumento.

ITEM	CÓD SIASG	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1459-1	PROMOÇÃO DE EVENTO	Contratação de serviços de organização e estruturação de evento, a fim de auxiliar a equipe de Cerimonial na realização da Sessão Solene de Diplomação dos Candidatos eleitos nas Eleições 2016 no município de Aracaju .	Serviço	1	9.466,50

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1 A empresa Contratada deverá se responsabilizar por todos os detalhes concernentes à organização e à realização da referida Sessão, sendo necessário providenciar:

1.1.1.1.2 (dois) arranjos medindo 2,0 m de comprimento por 0,3 m de largura por 0,8 m de altura, que deverá ser montado no chão, à frente da Mesa de Honra (no palco), com flores do tipo *astroemelia* monte cervino, *anthurio alexis*, *gipsófilas* e folhagens;

1.1.1.2 Fornecimento e instalação de uma toalha de mesa na cor preta para a Mesa de Honra, que será fornecida pela Contratante, (dimensões da mesa de 12,0 m de comprimento x 1,0 m de largura x 0,80 cm de altura), cujo caimento seja suficiente para encostar no piso do palco, tanto à frente quanto nas laterais;

1.1.1.3 Apresentação, dia 15/12/2016, às 14 h, de 10 (dez) recepcionistas, sendo 4 (quatro) do sexo feminino, e 6 (seis) do sexo masculino, com jornada de trabalho estimada de 6 h, para auxiliarem nos trabalhos de recepção das autoridades, dos convidados, dos diplomandos e de seus familiares, bem como de acompanhamento dos profissionais da imprensa ao local pré-estabelecido e de orientação ao público presente, conforme detalhamento a seguir.

1.1.1.3.1 Os recepcionistas do sexo masculino deverão estar aptos a fazer cumprir e observar as regras que orientam e disciplinam o comportamento e a postura das autoridades, personalidades e participantes do evento.

1.1.1.3.2 Devem possuir, no mínimo, escolaridade de nível médio completo ou equivalente, com boa dicção e caligrafia.

1.1.1.3.3 Devem ser treinados para a prestação dos serviços objeto desta contratação, com especial observância do que tange ao conhecimento básico de cerimonial público, protocolo e precedência.

1.1.1.3.4 Devem apresentar-se com maquiagem leve e discreta, unhas curtas e bem-feitas (esmalte claro), cabelos presos (rosto descoberto), vestuário, bijuterias, calçados e perfumes discretos, uniformes padronizados. Recomenda-se fortemente retirar os *piercings*, se houver.

1.1.1.3.5 Simpatia e cordialidade para com os participantes, sejam eles convidados comuns ou autoridades, são itens essenciais. Devem comunicar apenas o essencial para o evento, sem conversas paralelas ou particulares.

1.1.1.3.6 Os recepcionistas devem ser treinados e orientados para se conduzirem de acordo com as exigências do evento, estabelecidas pela Comissão de Cerimonial do TRE/SE: recepção e condução de autoridades e convidados (preenchimento correto de nominatas e auxílio da ordem de precedência), resolução de dúvidas gerais dos participantes, auxílio de auditório.

1.1.1.4 Caberá à empresa Contratada fazer o pagamento dos profissionais, um operador de som e um operador de luz, que ficarão responsáveis pela operação dos equipamentos, de propriedade do teatro onde ocorrerá a solenidade, durante o evento, devendo se apresentar às 14h, com jornada de trabalho estimada de 6h. Além disso, a Contratada deverá se responsabilizar também pelas demais taxas referentes à utilização dos equipamentos de sonorização e iluminação.

1.1.1.5 100 metros de fita em tecido uma face, medindo entre 0,4m e 0,6m de cor vinho, a fim de isolar os locais a serem ocupados pelas autoridades, que serão definidos pela Comissão de Cerimonial do TRE/SE;

1.1.1.6 Confeccção de 350 (trezentos e cinquenta) convites em papel linho branco, 180 gramas, em cores 4x0, nas dimensões 15x21cm. O envelope que o acondiciona deverá ser do mesmo material do convite. A arte do convite para confeccção será fornecida pela Assessoria de Comunicação deste Tribunal;

1.1.1.7 Distribuição, em mãos, de 200 (duzentos) convites até 08/12/16, conforme relação de destinatários fornecida pala Assessoria de Comunicação deste Tribunal, devendo a

identificação dos destinatários ser em etiqueta branca, usando fonte "ARIAL", tamanho 12, e para os endereçamentos tamanho 10;

1.1.1.7.1 A distribuição dos 150 (cento e cinquenta) convites restantes será responsabilidade da contratante;

1.1.1.8 Confeção de cartões em papel *couche*, com brilho, 180 gramas, a serem distribuídos manualmente com os convites, na quantidade de 300 (trezentos), para acesso individual aos locais reservados às autoridades, diplomandos e familiares, medindo 0,65mX0,95m, sendo 150 na cor azul e 150 na cor amarela. A arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação deste Tribunal;

1.1.1.9 A arte dos convites e cartões para acesso será fornecida pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/SE através de arquivo digital até 21/10/2016.

a) A Contratada deverá apresentar "bonecas" impressas, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do arquivo digital.

b) No caso de verificação de irregularidade deverá ser alterada, após notificação emitida pela Gestora da Contratação, e representada na forma prevista na alínea "a" em até 02 (dois) dias úteis contados da notificação.

c) No ato de aprovação das "bonecas"/provas, a Gestora da Contratação autorizará a confecção/impressão de todos os convites e cartões de acesso e estacionamento.

1.1.1.10 Deverão ser realizadas no máximo 4 (quatro) reuniões com o(s) responsável(is) pela empresa Contratada para definição do procedimento de cerimonial a ser seguido, sendo a primeira no dia imediatamente posterior ao comunicado da contratação na sala da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal; as demais reuniões serão realizadas nos dias 11/11/2016, 25/11/2016 e 09/12/2016, no mesmo local.

1.1.2 O transporte e a organização de toda a infraestrutura deverá ocorrer na manhã do dia 15 de dezembro, devendo tudo estar pronto às 14 horas.

1.1.3 Todos os materiais deverão ser retirados pela Contratada obrigatoriamente logo após a solenidade, na mesma data de realização do evento.

1.2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 A contratação se justifica em face da realização da Sessão Solene de Diplomação dos Candidatos eleitos nas Eleições 2016, do município de Aracaju, que se dará no dia 15 de dezembro de 2016, às 17 h, no Teatro Atheneu, localizado na Rua Vila Cristina, S/N, bairro São José, Aracaju(SE).

A Diplomação dos Eleitos é um ato jurisdicional formal, prevista no artigo 215 do Código Eleitoral. Representa o encerramento oficial do processo eleitoral e é realizada para conferir diplomas aos eleitos, de modo público e solene. Embora exista uma comissão de cerimonial no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, o número reduzido de servidores que a integram é insuficiente para atender todas as atividades decorrentes da realização do evento, que deverá estar convenientemente preparado para a recepção das autoridades e dos convidados, o ambiente do palco, em especial, deverá estar de acordo com o porte da cerimônia. A necessidade decorre do extremo cuidado, zelo e experiência exigidos para a realização exitosa do evento, com a condução diligente de todos os detalhes concernentes à sua organização e realização, garantindo o êxito na Cerimônia de Diplomação, tendo em vista a experiência de Empresas Cerimonialistas em eventos dessa natureza.

1.2.2 A contratação por preço global decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão da contratação e perfeição dos resultados pretendidos. Busca-se preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes provedores.

1.3 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1.3.1 O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar deverá enviar, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas, a planilha de formação de preços (Anexo II), preferencialmente por meio de Anexo do "comprasgovernamentais" ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br;

1.3.1.1 A entrega e a análise da planilha de formação de preços precedem a aceitação do lance vencedor.

1.3.1.2 Da planilha de formação de preços deverá constar os valores unitários de cada item que compõe o serviço objeto deste Pregão, assim como a sua totalização.

1.3.1.3 Caso a planilha seja apresentada com incorreções, o pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo mediante justificativa plausível do licitante.

2 DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Sessão Solene de Diplomação dar-se-á no dia 15/12/2016, às 17 h, no Teatro Atheneu, localizado na Rua Vila Cristina, s/n, bairro São José, Aracaju.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços objeto deste Instrumento, de acordo com as suas disposições.

3.1.1 Deverá apresentar à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) os(as) recepcionistas, selecionados(as) para atuar no evento, assim como uma amostra dos trajes a serem utilizados, a fim de que possam receber as instruções necessárias relativas aos locais e detalhes sobre a atuação de cada membro da equipe, em reunião que será realizada em 09/12/2016, às 10 horas. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada imediatamente à Gestora da Contratação.

3.1.2 Todas as despesas com transporte e alimentação das pessoas citadas serão de responsabilidade da Contratada.

3.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.3 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) representante para a execução do objeto da contratação, resguardado à Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro no mesmo prazo.

3.4 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

3.6 Responsabilizar-se por todos os detalhes concernentes à organização e ao cerimonial da Sessão Solene de Diplomação, cabendo-lhe providenciar tudo quanto catalogado neste instrumento.

3.7 Disponibilizar o material necessário e providenciar para que todos os preparativos estejam concluídos, no Teatro Atheneu, até as 14 h do dia 15/12/2016.

3.8 Substituir, em até 30 (trinta) minutos, equipamentos e/ou materiais que não estejam em conformidade com o constante deste Instrumento ou que tenham apresentado falhas ou defeitos.

3.9 Afastar ou substituir, por recomendação da Gestora da Contratação, qualquer empregado, que comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, até 1 (uma) hora após recebimento da devida notificação.

3.10 Manter, em caso de substituição, a mesma qualificação dos empregados substituídos.

3.11 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.

3.12 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias, contrarrecibo.

3.13 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto desta contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução desta contratação, sendo o valor necessário à reparação dos danos, descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

3.15 Encaminhar as "bonecas"/provas conforme especificação constante deste instrumento, no que se refere aos convites e cartões de acesso.

3.16 Garantir unidade editorial aos produtos, permitindo que cores e acabamentos mantenham uniformidade, e que estejam em consonância com o arquivo enviado pela Contratante.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste instrumento.

4.1.1 Elaborar a lista de convidados da solenidade e fornecer os endereços dos destinatários.

4.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência.

4.2.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do evento, indicar os nomes e cargos das autoridades componentes da Mesa à Contratada.

4.2.2 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antes do evento, fornecer relação de destinatários dos convites.

4.2.3 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes do evento, verificar presencialmente os materiais a serem utilizados no ambiente da solenidade, como toalhas e fitas. Os arranjos florais deverão ser mostrados previamente pela Contratada à Contratante através de fotografias.

4.2.4 Coordenar e supervisionar todas as fases do evento.

4.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;

5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O objeto da contratação será recebido e fiscalizado pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), na condição de respectiva Gestora da Contratação do TRE/SE, que terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

5.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros;

5.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

5.4 O objeto da contratação será recebido pela Gestora da Contratação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se a observações, se necessário;

5.5 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho;

5.6 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis;

5.7 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto da contratação, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

5.7.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

5.7.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 2 (dois) dias, contados a partir do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado;

5.7.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação;

5.8 Para o pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgcCISCritériosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.8.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

5.8.4 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.9 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da Contratada sediada fora do Município de Aracaju, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

5.9.1 A Contratada deverá, previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

5.9.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

5.10 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 5.7 ou 5.7.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias). $I = 0,0001644$.

5.10.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 5.10, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços;

5.12 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais;

5.13 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1 advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave;

6.1.1.1 a advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente;

6.1.2 Multa sobre o valor contratado:

6.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

6.1.2.2 Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando:

6.1.2.2.1 Não apresentar as “bonecas”/provas dos convites e dos cartões de acesso e estacionamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do arquivo digital;

6.1.2.2.2 Não entregar os convites e cartões de acesso de acordo com as condições constantes deste instrumento.

6.1.2.2.3 Não substituir, em até 30 (trinta) minutos, os equipamentos e/ou materiais que não estejam em conformidade com o constante deste Instrumento ou que tenham apresentado falhas ou defeitos.

6.1.2.2.4 Não afastar ou substituir, por recomendação da Gestora da Contratação, qualquer empregado, que comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços objeto deste Instrumento, até 1 (uma) hora após recebimento da devida notificação.

6.1.2.3 Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou projetos;

6.1.2.4 Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações, projetos ou prazos;

6.2 O atraso injustificado no fornecimento de objeto deste Instrumento, referente à confecção/impressão de convites e cartões de acesso e estacionamento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

6.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei;

6.4 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente;

6.5 Será facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação efetuada pela Gestora da Contratação, quando da aplicação da sanção prevista no item 6.1.2.

6.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

6.6.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

6.6.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao Contratante.

6.6.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.7 A sanção do item 6.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 6.1.2.

6.8 A sanção prevista no item 6.6 é de competência exclusiva da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

6.9 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

6.10 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

6.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

6.10.1.1 Considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TER/SE.

6.10.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **6.10.1** e **6.10.3**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

6.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.1.1 O limite estabelecido no item 7.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

8 RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

8.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

8.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

8.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

8.2.3 a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

8.2.4 o atraso injustificado no início da execução;

8.2.5 a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

8.2.6 a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

8.2.7 a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

8.2.8 o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

8.2.9 o cometimento reiterado de faltas na execução;

8.2.10 a decretação de falência;

8.2.11 a dissolução da sociedade;

8.2.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

8.2.13 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

8.2.14 a supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 7 deste Instrumento;

8.2.15 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.2.16 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2.17 a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados;

8.2.18 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

8.2.19 o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.3 A rescisão poderá ser:

8.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos itens 8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18 deste Instrumento;

8.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

8.3.3 judicial, nos termos da legislação;

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE;

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 8.2.13 a 8.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão;

8.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento;

9 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado a Contratada.

10 DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 6/10/2015, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

PREGÃO 38/16 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0006179-45.2016.6.25.8000

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (ARQUIVO A SER DISPONIBILIZADO EM SEPARADO)



Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARA SILVA RAMOS DOS SANTOS, Técnico Judiciário, em 02/08/2016, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&cid_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0310602** e o código CRC **5D4DE704**.